



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 03929/06

Inspeção Especial. Prefeitura Municipal de Lucena/PB. Apuração das irregularidades pertinentes à Termos de Parceria firmados em 2006 entre a Prefeitura Municipal de Lucena e a OSCIP denominada CEGEPO-Centro de Geração de Empregos. Perda de objeto. Arquivamento.

RESOLUÇÃO RPL TC 00057/2013

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC 06739/06, que trata de encaminhamento pela Procuradoria Regional do Trabalho – 13ª Região, de cópias de peças dos autos do Procedimento Investigatório Nº 028/2006, instaurado para apurar Termos de Parceria firmados em 2006 entre a Prefeitura Municipal de Lucena e a OSCIP denominada CEGEPO-Centro de Geração de Empregos, onde restaram constatadas contratações de trabalhadores sob o fulcro de “Contrato de Prestação de Serviço Temporário” transmutado para o de “Serviço Voluntário”, ficando evidente o vínculo empregatício sem registro e falta de recolhimento de FGTS, entre outras não conformidades.

CONSIDERANDO que a matéria aqui tratada já foi devidamente apreciação por este Tribunal em outros dois (02) processos distintos (03946/07 e 02268/07), entendendo a Comissão Especial de Trabalho pela perda de objeto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 139, inciso III, do Regimento Interno (Resolução Normativa RN TC 10/2010, com as alterações da RN 03/2012);

RESOLVEM os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, em:

- 1) **Determinar o arquivamento** dos autos, ante a perda de objeto.
- 2) **Dar conhecimento** aos denunciante desta decisão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 25 de setembro de 2013.

Conselheiro Umberto Silveira Porto
Presidente em exercício

Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Relator

Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Isabella Barbosa Marinho Falcão
Procuradora Geral